

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 488

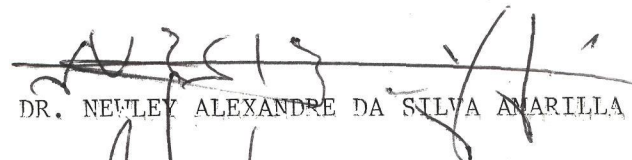
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 09/87, Classe V, referente ao Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de Ribas do Rio Pardo, Bandeirante e Terenos, do Partido Liberal - PL.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, deferir unanimemente o pedido de Registro dos Diretórios de Ribas do Rio Pardo e Terenos. E por voto de desempate da Presidência, deferir o pedido de Registro do Diretório Municipal de Bandeirante. . Decisão conforme o parecer.

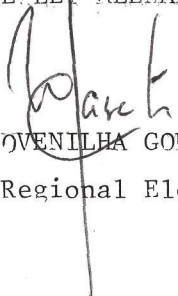
SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1987.


DES. HIGA NABUKATSU

Presidente


DR. NEVLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

Relator


DR.^a JOVENILHA GOMES DO NASCIMENTO
Regional Eleitoral

Procurador